

X

LEI Nº. 1.357/92

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONSTRUIR BOXES PARA UTILIZAÇÃO COMERCIAL, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "ROMEU RIOS" E NA ESCOLA "DR. NAGEM ABIKAHIR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a construir boxes para utilização comercial no Ginásio Poliesportivo "Romeu Rios" e na Escola "Dr. Nagem Abikahir", nesta cidade.

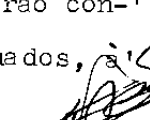
§ 1º)-Os boxes localizados no Ginásio Poliesportivo "Romeu Rios" serão em número de 13(treze) e ficarão na parte externa do ginásio, em frente à Escola Dr. Nagem Abikahir.

§ 2º)-Os boxes localizados na Escola "Dr. Nagem Abikahir" serão em número de 20 (vinte) e ficarão na parte interna da escola, em toda a extensão do muro do estabelecimento educacional, ressaltando-se que os citados boxes terão cinco metros (5,0m) de comprimento, medidos a partir do muro.

§ 3º)-Para compensar os cinco metros (5,0m) de construção, o Executivo propiciará à Escola "Dr. Nagem Abikahir", na parte de trás desta, nova área, com a abertura do barranco.

§ 4º)-O Executivo celebrará convênio com a Escola Dr.Nagem Abikahir, para a utilização dos recursos financeiros oriundos da cessão dos boxes a terceiros, interessados na exploração comercial dos mesmos.

Art.2º)-O Executivo deverá estabelecer os critérios de utilização dos recursos obtidos com os boxes que, depois de construídos, ficarão sob a responsabilidade da administração do Ginásio Poliesportivo "Romeu Rios) e da direção da Escola "Dr. Nagem Abikahir", que, mensalmente, prestarão contas do "quantum" arrecadado e dos gastos efetuados,



Prefeitura Municipal.

...

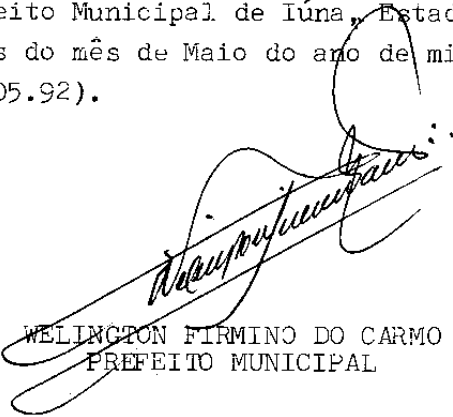
Art.3º)- As firmas interessadas na utilização dos boxes terão que ser inscritas na Junta Comercial deste Estado e estar quites com os cofres Municipais.

Art.4º)- Os boxes não poderão ser objeto de cessão gratuita, sob qualquer pretexto.

Art.5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

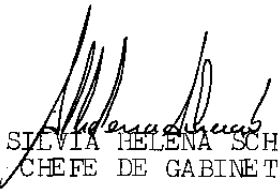
Art.6º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e dois(15.05.92).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Wecretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos quinze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e dois(15.05.92), e publicado no Jornal nº.132.



SILVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE